

## TERMO DE ADESÃO AOS SERVIÇOS OPCIONAIS

O **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_**, [qualificação], doravante denominado **“CONTRATANTE”**, e a **CONCESSIONÁRIA, \_\_\_\_\_**, neste ato representada por sua sócio(a)-administrador(a), a Sr(a). \_\_\_\_\_, profissão, estado civil \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, sendo está a **CONCESSIONÁRIA** dos serviços públicos objeto do Contrato de Concessão nº \_\_\_\_\_/2026, oriundo da Concorrência Pública nº \_\_\_\_\_/2026, doravante denominada **“CONTRATADA”**, em conjunto denominadas **“PARTES”**, resolvem firmar o presente Termo de Adesão, tendo como interveniente-anuente o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BACIA DO PARAMIRIM (“CDS BACIA DO PARAMIRIM”)**, para a adesão a prestação dos serviços anteriormente citados como opcionais, quais sejam eles de **COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS PÚBLICOS URBANOS (RPU), DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMOLIÇÃO (RCD) E DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), DE COLETA SELETIVA (CS) E ATIVIDADES CORRELATAS** pela **CONTRATADA**, observando-se as condições estabelecidas no Contrato de Concessão nº \_\_\_\_\_/2026 e o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Este Termo de Adesão tem por objeto a adesão a prestação dos serviços anteriormente citados como opcionais no Edital de Concorrência nº \_\_\_\_/2026 e Contrato de Concessão nº \_\_\_\_/2026 de **COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS PÚBLICOS URBANOS (RPU), DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMOLIÇÃO (RCD) E DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), DE COLETA SELETIVA (CS) E ATIVIDADES CORRELATAS** no âmbito do **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_**, de acordo com as condições gerais estabelecidas no Contrato de Concessão nº \_\_\_\_/2026 e demais regulamentos expedidos pela **AGÊNCIA REGULADORA**.

1.1. O **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_** delegou ao \_\_\_\_\_ a competência para delegar os serviços objeto do presente Termo de Adesão, nos termos da Lei Municipal nº [inserir a Lei], de modo que aplicam-se ao presente instrumento, integralmente, considerando-se aqui transcritas, para todos os efeitos, as disposições do Contrato

de Concessão nº \_\_\_\_/2026, especialmente no que tange aos direitos e obrigações das **PARTES**, à forma de remuneração da **CONTRATADA**, à distribuição dos riscos, à revisão, à fiscalização, às formas de extinção do Contrato e às penalidades aplicáveis por eventual descumprimento contratual.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO:**

**2.** A **CONTRATADA** será remunerada pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Adesão, observando-se os valores apresentados em sua Proposta de Preço, anexa ao Contrato de Concessão nº \_\_\_\_/2026, e as condições fixadas naquele instrumento contratual, em especial nas suas Cláusulas Oitava (**REMUNERAÇÃO**) e Quadragésima (**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**).

**2.1** Caso o **CONTRATANTE** tenha optado por aderir aos serviços opcionais após 12 meses da emissão da Ordem de Serviço para início dos trabalhos relativos ao objeto do Contrato de Concessão nº \_\_\_\_/2026, os valores apresentados na Proposta de Preço deverão ser reajustados, na forma da Subcláusula 27.3 do Contrato de Concessão nº \_\_\_\_/2026, para fins de fixação da remuneração devida à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços objeto do presente Termo de Adesão.

**2.2.** No momento de assinatura do presente instrumento, a remuneração da **CONTRATADA** corresponde a:

<b>SERVIÇOS</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>R\$/UND</b>
TEP RPU - Coleta e transporte	(ton/adesão)	R\$ _____
TEP RPU - Destinação final	(ton/adesão)	R\$ _____
TUF RDO - Coleta e transporte	(ton/adesão)	R\$ _____
TAUF RDO - Coleta e transporte	(ton/adesão)	R\$ _____
TEP RSS - Coleta e transporte	(kg/adesão)	R\$ _____
TEP RSS - Destinação final	(kg/adesão)	R\$ _____
TEP RCD - Coleta e transporte	(ton/adesão)	R\$ _____
TEP RCD/RPU - Transferência	(ton/adesão)	R\$ _____
TEP RCD - Destinação final e Reciclagem	(ton/adesão)	R\$ _____

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:**

**3.** O valor devido à **CONTRATADA** será reajustado através do índice contratual a cada 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

4. O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de duração do Contrato de Concessão nº \_\_\_\_/2026, qual seja: 360 (trezentos e sessenta) meses a contar da assinatura do contrato de Contrato de Concessão nº \_\_\_\_/2026, não podendo rescindido, excetuado em comum acordo entre as partes, ou ainda, em caráter de intervenção administração, encampação e/ou rescisão unilateral. Em caso de rescisão unilateral, aplica-se a multa prevista em Contrato de Concessão nº \_\_\_\_/2026, bem como fica estabelecido que o **PODER CONCEDENTE** ainda terá que realizar a indenização dos ativos não amortizados da **CONCESSIONÁRIA** para os objetos em questão.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS:**

5. Em caso de disputas ou controvérsias oriundas do presente Termo de Adesão, as **PARTES** buscarão dirimir as divergências consensualmente, observando-se o procedimento estabelecido na Cláusula 41 do Contrato de Concessão nº \_\_\_\_/2026.

5.1. Qualquer das **PARTES** poderá convocar a instauração de Comissão Técnica específica (ad hoc) para a solução de eventuais divergências de natureza técnica durante a execução do Termo de Adesão, na forma da Cláusula 42 do Contrato de Concessão nº \_\_\_\_/2026.

5.1.1. Caso tenha sido criada Comissão Técnica permanente para acompanhamento da execução do Contrato de Concessão nº \_\_\_\_/2026, conforme previsão da Subcláusula 42.1.1 daquele instrumento, as **PARTES** deverão se submeter a esta Comissão para solucionar eventuais divergências de natureza técnica durante a execução do presente Termo de Adesão.

5.2. As **PARTES** concordam em resolver por meio de arbitragem eventuais conflitos de interesses que decorram da execução do presente Termo de Adesão ou de quaisquer documentos a ele relacionados, seguindo-se integralmente os termos da Convenção de Arbitragem constante na Cláusula 45 do Contrato de Concessão nº \_\_\_\_/2026.

5.2.1. A submissão de controvérsias ao juízo arbitral poderá ocorrer a qualquer tempo e não dependerá da instauração prévia do procedimento de resolução consensual ou da Comissão Técnica referida na Subcláusula 5.1.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:**

6. As **PARTES** elegem o Foro da Comarca de Brumado, estado da Bahia, para:

(a) obter tutela de urgência porventura necessária antes da formação do tribunal arbitral;

(b) promover a execução da medida de urgência, de decisão ou sentença proferida pelo tribunal arbitral; e

(c) discutir controvérsias atinentes a direitos que não se enquadrem como patrimoniais disponíveis.

E, por estarem assim de acordo, foi este instrumento lavrado em 4 (quatro) vias, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas.

LOCAL, [\_\_\_] DE [\_\_\_] DE 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**

**INTERVENIENTE-ANUENTE**

**CONCESSIONÁRIA**

**REPRESENTANTE LEGAL**

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BACIA DO PARAMIRIM  
("CDS BACIA DO PARAMIRIM")**

**PODER CONCEDENTE**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

Nome:

RG:

RG: